



EDITAL – TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2017.

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA DO ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.097.050/0001-80, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância/SE, 49.200-000, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n.º 600 de 03 de abril de 2017, torna público aos interessados a realização do presente certame na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que observará os preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar n.º 123/2006 e as alterações oriundas da Lei Complementar n.º 147/2014 e será regido pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JORGE – ESTÂNCIA/SE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N.º 1030803-50/2016, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E PROJETOS, ANEXOS A ESTE INSTRUMENTO.**

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor Preço

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

**Execução indireta e Empreitada por preço
Global**

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 19/05/2017.

HORÁRIO: 09:00 HORAS. (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES – PAÇO MUNICIPAL;

PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 76. CENTRO. ESTÂNCIA-SE;

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA – CPL / PME

ENDEREÇO: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 76, CENTRO, ESTÂNCIA-SE.

FONE/FAX: (79) 3522-1210

ENDEREÇO ELETRÔNICO: cpl@estancia.se.gov.br

SITES:

www.estancia.se.gov.br;

www.tce.gov.br;



1. DETALHAMENTO DO OBJETO / ITEM

1.1 – A presente licitação apresenta o objeto detalhado nos termos do ITEM a seguir exposto e nos termos do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e todos Anexos constantes deste Instrumento.

1.1.1. ITEM 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JORGE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N.º 1030803-50/2016.

a) **VALOR MÁXIMO ACEITO PARA ESTE ITEM (INCLUINDO B.D.I. Descrito na alínea “b”): R\$ 241.449,76 (Duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

b) **B.D.I. – Benefícios e Despesas Indiretas máximo aceito para esta licitação: 23,54 % (Vinte e três vírgula cinquenta e quatro por cento), conforme disposto no Acórdão n.º 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU.**

c) **PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.**

1.2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

a) **A obra / serviço / material** que serão empregados objetos desta licitação deverão ser executados observando as determinações estabelecidas pela **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas** e cumprir fielmente as especificações técnicas, Projeto Básico, Projeto e Planilhas, que fazem parte integrante deste Edital.

b) – Na obra deverá constar uma via do memorial descritivo e dos projetos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, acompanhados pela ART – Anotação de Responsabilidade técnica – dos engenheiros responsáveis pelo projeto e **pela execução da obra;**

c) – A **PLACA DA OBRA** deverá ser fixada em local de boa visualização, e conter, dentre outras informações da obra, valor em reais (R\$) e prazo de execução;

d) – O **CANTEIRO DE OBRA** deverá, se necessário, atender às normas e padrões estabelecidos pela ABNT e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sendo adequada tanto ao número de operários, quanto à quantidade estocada de materiais e equipamentos de serventia da obra;

e) – Os interessados deverão verificar as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial descritivo, Especificação dos serviços, Planilha orçamentária e nas demais planilhas, anexas a este Termo e disponível a todos os interessados na **Comissão Permanente de Licitação – CPL no Endereço:** Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância-SE ou através do **Fone/fax:** (79) 3522-1210; (79) 3522-1143 – ramal: 214.

1.3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

*“Utilizamos o presente para justificar a necessidade da **Pavimentação Asfáltica nas Vias de Acesso ao Forródro**mo, objetivando facilitar o acesso da população e turistas aos eventos culturais realizados na localidade contribuindo assim diretamente com a cultura e desenvolvimento do município devido à melhoria da qualidade de acesso e beleza das nossas vias que facilitam e tornam mais agradável o percurso até o espaço de realização dos eventos.*

A Pavimentação Asfáltica nas vias de acesso ao forródro mo contribuirá com a valorização da comunidade local ao mesmo tempo em que reduzirá o tempo do percurso facilitando o tráfego de automóveis que transitam na região, e os de prováveis turistas, fazendo fluir o fluxo de carros que por sua vez aumenta de acordo com as épocas de realização dos eventos.

Logo, são notórios os benefícios que a pavimentação dessas vias vai proporcionar, não só como instrumento de beleza, tornando as ruas mais bonitas e organizadas deslumbrando assim os olhos dos turistas, como também por servir de adequação da infraestrutura melhorando o acesso e trânsito de moradores e turistas naquela área.



Assim, sempre sobre a luz da legislação atual, entendemos justificada a necessidade de formalização do presente processo de contratação, bem como a realização da futura despesa, em face ao cumprimento da obrigação da administração municipal para a população.”

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias para o **exercício de 2017**, conforme abaixo especificadas:

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
0213	1039	26.782.0003.1039	0125 (Convênios)	4490.51.00	03	328.999,78

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Compõem a presente Tomada de Preços, dela fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO
- b) ANEXO 2 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- c) ANEXO 3 – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL
- d) ANEXO 4 – MODELO DE PROCURAÇÃO
- e) ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- f) ANEXO 6 – MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES
- g) ANEXO 7 – RESUMO DO EMPREENDIMENTO
- h) ANEXO 8 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
- i) ANEXO 9 – PLANILHA DE B.D.I.
- j) ANEXO 10 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO
- k) ANEXO 11 – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTAS
- l) ANEXO 12 – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTAS
- m) ANEXO 13 – CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO
- n) ANEXO 14 – CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO
- o) ANEXO 15 – PLANILHA DA EQUIPE DIRIGENTE
- p) ANEXO 16 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES DA EQUIPE DIRIGENTE
- q) ANEXO 17 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES DO CUSTO DIRETO
- r) ANEXO 18 – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste certame os interessados do ramo pertinente ao objeto devidamente cadastrado, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução do seu objeto e cumprir toda a legislação aplicável.

4.2 – Será admitida a participação de empresas em consócio, desde que devidamente observada as normas constantes no art. 33 da Lei n.º 8.666/93;

4.2.1 – A empresa consorciada está impedida de participar nesta mesma licitação através de mais de um consócio ou isoladamente;

4.3 – Não poderão participar deste Certame:

- a) O autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, isoladamente ou em consócio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito



a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Empresas suspensas para licitar com a Administração Pública;

d) Empresas impedidas de contratar com a Administração Pública;

e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

f) empresas que possuam restrições quanto à sua capacidade técnica ou operacional, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal e trabalhista;

g) empresas que estiverem sob regime de concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

h) pessoas jurídicas das quais participem dirigentes ou servidores Municipais, conforme o art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.4 – O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei;

4.5 – As empresas consideradas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar no ato do credenciamento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial da sede da empresa correspondente ao seu enquadramento como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.**

4.6 – As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista neste item poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.7 – No envelope **A – Credencial**, quando o licitante for pessoa jurídica deverá ser representado:

a) Por **representante legal**;

b) Por **procurador**;

4.8 - O **representante legal** apresentará:

4.8.1. - Contrato social, registro comercial ou estatuto com as eventuais alterações;

4.8.2 – Documento de identificação oficial.

4.9 – O **procurador** apresentará:

4.9.1 – Procuração outorgada por pessoa jurídica;

4.9.2 – Contrato social, registro comercial ou estatuto com as eventuais alterações;

4.9.3 – Documento de identificação oficial do signatário da empresa;

4.9.4 – Documento de identificação oficial do procurador;

4.10 - Os documentos elencados nos itens 4.8 e 4.9 poderão ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial** ou ainda por meio de **cópia simples** a ser autenticada por um integrante da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

4.11 – Os interessados que não atenderem as exigências referente a representatividade para participação no certame não poderão se manifestar resguardando apenas o direito de acompanhar os atos públicos da licitação.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

5.1 – Todos os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada, publicação** em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de **cópia simples**, a ser autenticada por um integrante da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

5.2 – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

5.3 – A CPL reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer



esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.4 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Instrumento implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão.

5.5 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA.

6.1 – A documentação referente a credencial, a habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues no local indicado, na data, local e horário fixados para o recebimento, em (03) três envelopes – **A, B e C** – separados.

6.2 – O envelope **A** não necessita estar lacrado. Os envelopes **B** e **C** deverão estar fechados, lacrados e identificados na face externa da seguinte forma:

Envelope A – Credencial

Licitante: (nome da empresa interessada em participar da licitação)

Tomada de Preços n.º ____/2017

Envelope B – Documentos de Habilitação

Licitante: (nome da empresa interessada em participar da licitação)

Tomada de Preços n.º ____/2017

Envelope C – Proposta Financeira, Planilhas (Orçamentária, Composição de B.D.I., Encargos Sociais e demais planilhas) e Cronograma Físico-financeiro

Licitante: (nome da empresa interessada em participar da licitação)

Tomada de Preços n.º ____/2017

OBS: No envelope **C** além de conter a Proposta Financeira, Planilhas e Cronograma Físico-financeiro impressos, deverá o licitante apresentar em **CD, FORMATO XLS (MICROSOFT EXCEL)** e em **PDF**, as Planilhas (Orçamentária, Composição de B.D.I., Encargos Sociais) e o Cronograma Físico-financeiro;

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

7.1 – Para fins de habilitação os licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

7.2 – DECLARAÇÕES

a) Declaração de **Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º. 9.648/98, conforme modelo:

<p>DECLARAÇÃO Tomada de Preços n.º ____/2017</p> <p>_____(nome da empresa)_____, CNPJ n.º _____, sediada à _____(endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: center;">Local e data (assinatura do representante legal)</p>

b) Declaração, em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02, de **não utilização de mão de obra infantil**, conforme modelo:

<p>DECLARAÇÃO Tomada de Preços n.º ____/2017</p> <p>_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.</p> <p>Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()</p>
--



Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

(assinatura do representante legal)

c) Declaração de **Responsabilidade Ambiental**, nos conforme modelo:

DECLARAÇÃO

Tomada de Preços n.º /2017

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, (órgão expedidor), CPF n.º _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tem conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão as obras/serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedor da licitação se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, atendimento aos demais requisitos necessários à regulamentação das obras/serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, **caso seja isso necessário**.

Declara, também, que assume toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às obras/serviços licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

(assinatura do representante legal)

7.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores se houver**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) **Comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia do **RG** e **CPF** do representante legal da Empresa.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no seu próprio texto data de validade diferente.

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral

A) **LG = (ativo circulante + realizável a longo prazo) = igual ou maior que 1,0**
(passivo circulante + exigível a longo prazo)

Liquidez Corrente

B) **LC = Ativo Circulante = igual ou maior que 1,0**
Passivo Circulante



Solvência Geral
C) SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$ = igual ou maior que 1,0

b.2) O balanço deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal da Empresa e pelo contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme modelo:

DECLARAÇÃO Tomada de Preços n.º /2017 (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que as informações constantes no balanço apresentado são verdadeiras e estão em conformidade com o Balanço integrante do Livro Diário da Empresa registrado na Junta Comercial. Local e data (assinatura do representante legal) (assinatura do contabilista)

c) Comprovação de Capital Social Integralizado e Registrado, devendo a comprovação ser feita através da Última Alteração Contratual registrada na Junta Comercial ou mediante Certidão Atualizada emitida pela Junta Comercial com no **mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado para este certame**, conforme Planilha Orçamentária.

7.4.1 – Empresas constituídas em tempo menor que 01 (um) ano poderão participar da licitação apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

7.5 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;

b.1) Serão aceitas as provas de regularidades relativas à Seguridade Social e para com a Fazenda Federal apresentadas pelos licitantes caso as mesmas estejam dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe, correspondente ao título profissional



(CREA/CAU), em nome da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante;

7.6.1.1 – As certidões de registro no CREA/CAU emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão;

7.6.2 – Apresentar 1 (um) ou mais atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU **em nome de profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto legalmente habilitado**, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra(s) com características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação;

7.6.2.1 – Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante;

7.6.2.2 – O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem 7.6.2, deverá(ão) participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução da obra;

7.6.2.3 – No caso de duas ou mais licitantes apresentar de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão **inabilitadas**;

7.6.3 – Certidão de Registro de pessoa física no CREA/CAU, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem 7.6.2, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional;

7.6.4 – Apresentar declaração de **INDICAÇÃO** do profissional de nível superior como responsável técnico da obra com sua devida qualificação (engenheiro civil ou arquiteto com registro no CREA/CAU), devendo constar na indicação a assinatura do representante legal da empresa;

7.6.5 – Apresentar declaração de **ACEITAÇÃO** do profissional de nível superior como responsável técnico da obra com sua devida qualificação (engenheiro civil ou arquiteto com registro no CREA/CAU), devendo constar na aceitação a sua assinatura, bem como, assinatura do representante legal da empresa;

7.6.6 – Apresentar comprovante de que cada profissional (engenheiro civil ou arquiteto com registro no CREA/CAU) a que se refere o subitem 7.6.3 integra o quadro técnico da licitante, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU;

7.6.6.1 – A comprovação do item acima de que o profissional (engenheiro civil ou arquiteto com registro no CREA/CAU) integra o quadro profissional da licitante será feita:

a) caso sócio: através do contrato social e sua última alteração;

b) caso empregado de caráter permanente da empresa: através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria.

7.6.7 – A substituição do responsável técnico durante a execução do contrato só será possível por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

7.7 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL:

7.7.1 – Certificado de Registro Cadastral - CRC junto ao Município de Estância válido na data da abertura do certame, sob pena de inabilitação. É facultada a apresentação de Certificado de Registro Cadastral de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos do artigo 34, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

8. DAS PROPOSTAS – ENVELOPE C

8.1 – A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, **em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas**, devidamente assinada na última folha pelo representante legal da empresa e rubricadas as demais folhas e apresentada de acordo com a especificação constantes do Projeto Básico – Anexo 1 e Modelo de proposta – Anexo 2 deste Instrumento, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea; Podendo a mesma constar prazo superior, que prevalecerá;

b) Preço global para o objeto licitado, fixo e irrevogável, limitado a 2 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;



c) O preço global ofertado para a execução do objeto da licitação deverá ser mencionado em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência entre ambos.

d) Declaração, no corpo da proposta, de que o preço global ofertado, incluindo o BDI – Benefícios e despesas indiretas, deve computar todos os custos inerentes ao objeto licitado, tais como: **materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal**, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços; e entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão incluídas;

e) Indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação que não poderá ser superior ao prazo indicado no Projeto Básico e será contado a partir da emissão da ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.2 – No envelope “C” deverá conter também:

a) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME n.º 01/2011 e a PORTARIA SDE N.º 51/2009, conforme modelo previsto no **Anexo 5** deste Instrumento.

b) **Planilha Orçamentária Detalhada**, conforme modelo previsto no **Anexo 6** deste Instrumento;

b.1) A Planilha Orçamentária Detalhada a ser elaborada pela licitante, deverá descrever todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, subtotais, preço unitário, preço total, preço global (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido do BDI) e atender ainda aos seguintes requisitos:

b.1.1 – expressar em reais (R\$) os valores monetários;

b.1.2 – apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações;

c) **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, conforme modelo previsto no **Anexos 9 e 10** deste Instrumento;

d) **Planilha de Composição do B.D.I. e dos seus respectivos percentuais, conforme o que dispõe o Acórdão n.º 2622/2013 – TCU**, conforme modelo previsto no **Anexo 7** deste instrumento;

e) **Cronograma Físico-Financeiro**, conforme modelo previsto no **Anexo 8** deste instrumento;

8.3 – A planilha orçamentária deverá ser devidamente preenchida devendo ter obrigatoriamente a descrição dos itens, unidades e quantitativos **idênticos** aos apresentados no **Anexo 6**, não sendo permitido às licitantes alterá-los em seu conteúdo e quantitativos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, cabendo às licitantes tão somente fornecer os preços unitários e globais propostos para execução dos serviços.

8.4 – A apresentação das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Instrumento e seus anexos.

8.5 – A **Proposta de preços** deverá ser elaborada em conformidade com o modelo de proposta financeira, **Anexo 2**, do Instrumento e observando as exigências contidas nas alíneas do inciso 8.1, sob pena de desclassificação.

8.6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas inicialmente apresentadas, não sendo aceita qualquer manifestação posterior de erro ou omissão por parte do licitante ou seu preposto.

8.7 – A **existência de emendas, rasuras ou erro nos valores apresentados na proposta de preço, implicará em desclassificação do proponente.**

8.8 – Somente será aceita a proposta assinada pelo representante legal da Empresa, podendo o mesmo participar do certame pessoalmente ou através de representante devidamente credenciado (com procuração outorgando poderes para praticar tal ato) do Certame Licitatório.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço** ofertado para o objeto da licitação.

9.2 – A Comissão examinará em primeiro lugar, se a proposta está de acordo com as disposições do Instrumento Convocatório, **Projeto Básico – Anexo 1 e modelo de proposta – Anexo 2.**

a) Para aceitabilidade do preço da proposta apresentada pelos licitantes, além de levar em consideração o menor preço global o Engenheiro / Arquiteto representante da Comissão Técnica da Secretaria de Obras, Transportes e Habitação avaliará cada item, o qual não deverá exceder os preços dos itens constantes na planilha orçamentária utilizada como valor de referência, **SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO.**



9.3 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste instrumento e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preços **excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, consoante rege a Lei nº 8.666/93. Devendo ser observado as seguintes orientações:

- a) Será considerado inexequível o preço cotado de valor irrisório ou simbólico.
- b) Quando a empresa habilitada tiver sua proposta considerada inexequível, deverá a mesma apresentar demonstração de sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme disposição do artigo 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- c) Será considerado excessivo o preço apresentado em desconformidade com os estipulados dentro dos preços apresentados no mercado e acima do valor estipulado para contratação no Projeto Básico, Anexo 1 deste Instrumento.

9.4 – A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de **8 (oito) dias úteis**, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

9.5 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Termo e seus Anexos e ofertar o **menor preço global**, para o objeto da licitação, considerando ainda que os valores unitários não deverão exceder **aos preços de cada item constante na planilha orçamentária, utilizada como valor de referência**.

9.6 – O critério de aceitabilidade adotado pela Comissão Permanente de Licitação para julgamento das propostas é o **menor preço global**, ou seja, será considerado vencedor quem ofertar o menor preço para o objeto especificado neste Edital.

9.7 – Nos processos licitatórios, será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme determina a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

9.8 – No caso de igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, no qual não possa ser utilizado o critério da Lei Complementar n.º 123/2006, como critério de desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 2º, art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.8.1 – Persistindo o empate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, na presença dos licitantes interessados, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

9.9 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Instrumento.

9.10 – **A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à apreciação e consideração da Secretaria solicitante e posterior análise do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto licitado.**

9.11 – De acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento anterior ou posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba direito à mesma indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

9.12 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pela Secretaria solicitante e ratificada pelo Prefeito.

9.13 – Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não excedam o valor estimado na Planilha Orçamentária fornecida pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

10. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O contrato terá **vigência de 04 (quatro) meses**, contados da ordem de execução dos serviços, podendo ser prorrogado, de acordo com as determinações do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.3 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação**, observando as disposições do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 – As alterações deverão ser efetuadas mediante termo aditivo específico obedecendo aos critérios e requisitos da Lei



n.º 8.666/93.

10.5 – Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, já os serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base na tabela da CEHOP.

10.6 – No caso de pedido revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar as alterações ocorridas na PLANILHA DE CUSTOS apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrar a nova composição do preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

10.7 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93.

10.8 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só poderá ser repassado ao **CONTRATANTE** após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DAS GARANTIAS

11.1 – A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do **Termo contratual**, conforme modelo – **Anexo 3**, observadas as condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

11.2 – A CONTRATADA será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o **prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação**.

11.3 – É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, **convocar** as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.4 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra **motivo** justificado e aceito pela **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação**.

11.5 – Na assinatura do instrumento contratual e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do instrumento contratual.

11.6 – A CONTRATADA deverá comprovar a **GARANTIA CONTRATUAL no valor de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no ato da assinatura do contrato**.

11.7 – O recolhimento da garantia contratual deverá ser realizado nos termos do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, tudo na forma da legislação em vigor para cada modalidade de garantia, tendo como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos.

11.8 - A garantia para execução do contrato será levantada, mediante requerimento escrito da contratada dirigido à SEFIN – Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estância, em até 30 (trinta) dias contados da data do termo de recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, INSS, “AS BUILT” de todos os projetos elaborados pela contratada, em CD (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em 01 (uma) via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, HABITE-SE das obras/serviços CONTRATADAS, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com o CONTRATANTE.

11.9 - A garantia efetuada em moeda corrente será depositada na conta do Município aberta especificamente para este fim e será vinculada ao contrato.

11.10 – No caso de rescisão a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento do § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 – A **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação** entrará em contato com a empresa vencedora conforme sua necessidade, emitindo a **Ordem de Serviço** para que a mesma inicie os serviços pactuados.

12.2 – O prazo para iniciar a execução dos serviços, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**.



12.3 – A falta do material, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço objeto desta licitação e não eximirá a prestadora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12.4 – O prazo para execução total da obra é de **02 (dois) meses contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço expedida pela Contratante.**

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos **77, 78, 79 e 80** da Lei n.º 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS SANÇÕES

14.1 – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) multa:

I – de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

II – de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de **0,2 % (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nos itens I e II, aplicada em dobro na reincidência;

IV – de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

V – de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

c) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 87 da Lei nº 8.666/93** e da forma abaixo especificada:

I – **06 (seis) meses** – pelo atraso superior a 20(vinte) dias do prazo estipulado para entrega da obra;

II – **01 (um) ano** – fraudar ou falhar na execução do contrato;

III – **01 (um) ano e 06 (seis) meses** – não assinar o contrato ou não retirar o documento equivalente no prazo estipulado neste termo e/ou a não entrega da obra, **caracterizada em 30 (trinta) dias** após o vencimento do prazo de entrega obra;

IV – **02 (dois) anos** – quando caracterizada a reincidência na prática das inadimplências e/ou o descumprimento cumulado de mais de uma das condutas acima especificadas.

d) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

14.2 – As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.3 – As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei. **O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.**

14.4 – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

14.5 – No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais comunicações legais.

14.6 – No caso de declaração de inidoneidade de licitar é de competência exclusiva da Secretaria Municipal responsável pela gestão do contrato, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez)**



dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** da sua aplicação.

15. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

15.1 – Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

15.2 – Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação** deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

15.3 – A **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação**, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro;

V – notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro;

VI – documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII – documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

15.4 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro, com os seguintes documentos:

a) Instrumento, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

b) cópia do contrato.

15.5 – A Comissão de Cadastro notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

15.6 – Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Instrumento e no termo contratual.

15.7 – Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro pelo Prefeito e pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

15.8 – Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.9 – Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em



jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 – NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, OBRIGA-SE A CONTRATADA:

- a)** Cumprir todas as disposições estabelecidas neste Edital da Tomada de Preços e ainda as condições avençadas no Projeto Básico e nos demais anexos do Edital;
- b)** manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA;
- c)** promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto e à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- d)** executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao exigido neste Termo;
- e)** ter representante no local da obra, Engenheiro Civil ou arquiteto, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA, como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- f)** obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, a sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- g)** assumir todos os ônus, **encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários** concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- h)** efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- i)** responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- j)** responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- k)** acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação do trabalho;
- l)** observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- m)** responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- n)** proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;
- o)** fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP – Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- p)** retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- q)** retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra;
- r)** sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- s)** apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, as cópias autenticadas dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, relativas ao último mês vencido;
- t)** comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- u)** obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo;



- v) aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, **os acréscimos ou supressões** no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato;
- w) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos profissionais e do serviço exigidos(as) na licitação.
- x) conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- y) Cumprir demais obrigações descritas no Projeto Básico emitido pela Secretaria Municipal de Obras Transportes e Habitação, parte integrante deste Edital (Anexo 1 – Projeto Básico)
- z) **Apresentar “AS BUILT” de todos os projetos, registro de todas as marcas, todos os códigos e todas as referências dos materiais e serviços executados ou elaborados pela contratada, em CD (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em 01 (uma) via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, HABITE-SE das obras/serviços CONTRATADAS, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com o CONTRATANTE.**

16.1.2 – Na execução do objeto do contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA apresentar:

MENSALMENTE:

- a) Certidões negativas de regularidade dos tributos Municipais, Estaduais e Federais (certidão do INSS com “finalidade 4”);
- b) Cópia de relação comprovando entrega de EPI's e/ou EPC's aos funcionários no mês anterior ao faturado (quando houver disponibilização de novos equipamentos);
- c) Cópia de relação comprovando entrega de Auxílio-transporte e Vale-alimentação aos funcionários com direito aos benefícios;
- d) Guia de Recolhimento do FGTS e respectivo comprovante de quitação do tributo (mês anterior);
- e) Guia da Previdência Social (GPS) e respectivo comprovante de quitação do tributo (mês anterior);
- f) Comprovação de pagamentos de férias e correspondente adicional, na forma da lei, obedecida sua escala de férias;
- g) Cópia de cadastro dos seus funcionários (em formato excel), contendo as seguintes informações: Mês de Referência / CPF / Nome Completo / Função exercida / Salário Base / Adicionais pagos / Benefícios e suas quantidades (Vale-Transporte, Auxílio-alimentação) / Horário de Trabalho / Pagamento de Férias / Licenças / Salário Bruto;
- h) GFIP-SEFIP – Relatório gerado e comprovante de transmissão do arquivo (mês anterior);
- i) Cópias dos Exames Admissionais e das CTPS (identificação e contrato de trabalho) dos funcionários admitidos no mês anterior ao faturado;
- j) Cópias dos Exames Demissionais, das Rescisões contratuais, devidamente homologadas pela Autoridade competente, da Guia de Recolhimento de FGTS de rescisões e respectivo comprovante de quitação, das CTPS, constando anotação de rescisão contratual dos funcionários demitidos no mês anterior ao faturado;
- k) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil (apresentação em 30 dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço);
- l) PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (apresentação em 30 dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço);
- m) Manter estoque mínimo de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI/EPC, de forma a possibilitar o imediato fornecimento, reposição ou substituição em caso de necessidade;

EVENTUALMENTE:

- a) Comprovações de execução das tarefas previstas nos relatórios LTCAT, PCMSO e PPRA, obedecidos seus respectivos prazos e atividades;



ANUALMENTE:

- a) Cópias de contracheques comprovando o pagamento do 13º salário (pagamento fatura de janeiro de cada ano);
- b) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil (atualização) – nos estabelecimentos com 20 ou mais empregados, e;
- c) PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (atualização).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

16.2 – NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, OBRIGA-SE A CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- b) prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- d) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- e) efetuar o pagamento da última fase após o Recebimento definitivo da obra;
- f) notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra;
- g) aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.
- h) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- i) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital;
- j) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

17. DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA OBRA

17.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante e ao Fiscal do Contrato.

17.3 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico e no instrumento contratual.

17.4 – Recebida a notificação de conclusão da obra ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação do cumprimento da seguinte exigência: execução completa e adequada da obra, conforme projeto estrutural, arquitetônico e ficha técnica;

17.5 – Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em 02 (duas) vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante.

17.6 – Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

17.7 – Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste termo, no item “**Das Sanções**”.



17.8 – Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante convocará membros da **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação**, preferencialmente engenheiros ou arquitetos, que será encarregado de efetuar o Recebimento Definitivo.

17.8.1 – Membros da **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação** efetuará vistoria da obra para verificação do cumprimento das seguintes exigências:

- a) atendimento de todas as condições contratuais e técnicas; e
- b) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa à obra.

17.8.2 – Verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, os membros da Secretaria solicitante receberá definitivamente a obra, lavrando em 02 (duas) vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade contratante.

17.8.3 – No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, será lavrado relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

17.9 – Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

17.10 – O Fiscal de Contrato e os membros de Recebimento Definitivo poderão utilizar-se de assessoria técnica para auxiliar nos seus trabalhos.

17.11 – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

17.12 – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação**.

17.13 – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

17.14 - A **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação**, CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

18. DO PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES

18.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens **efetivamente concluídos**, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Definitivo da obra.

18.2 – Caso não seja realizado o recebimento provisório da obra por motivo de pendências nas etapas de sua execução, motivadas pela Contratada, os valores ainda pendentes de pagamento naquela data ficarão retidos até que sejam sanadas as pendências e, na falta de sua regularização serão contabilizados os custos dos itens faltantes, os quais então serão abatidos do crédito da Contratada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

18.3 – A Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

18.4 – O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da obra.



18.5 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.7 – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.8 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.9 – Do valor global contratado para a prestação dos serviços serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes e o enquadramento contábil da empresa vencedora do certame.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1 – O preço apresentado na proposta da **CONTRATADA** será **fixo e só poderá sofrer reajuste após 01 (um) ano**, contados da data da apresentação da proposta, com fulcro na Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

19.2 – Após o prazo previsto no item 19.1 as obras/serviços serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção, por tipo de obras apuradas pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO

20.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar **Instrumento de licitação** por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93;

20.2 - Decairá do direito de impugnar os **termos do Instrumento de licitação** perante a Administração o **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura** dos envelopes de habilitação em **concorrências**, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades, que viciarem esse Instrumento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

20.4 – As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

21. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

21.1 – Caberá, no prazo de **5 dias úteis** contados da intimação do ato na forma do art.109, da Lei nº 8.666/93 os recursos nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão unilateral do contrato;
- f) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastro, sua alteração ou cancelamento.

21.2 – Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

21.3 – Caberá pedido de reconsideração de decisão do (a) Secretário (a) na hipótese do art. 87, § 3º da Lei 8.666/93.

21.4 - Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 dias úteis, nos termos do art. 109, §3º, da Lei n.º 8.666/93.

21.5 – O processamento recursal respeitará o trâmite previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado,



pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93.

23. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

23.1 – A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar das respectivas propostas.

24.2 – A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Instrumento.

24.3 – As situações não previstas neste Termo, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, desde que pertinentes com o objeto do certame e observadas a legislação em vigor.

24.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.

24.5 – Serão observados e assegurados tratamento diferenciado concedidos as microempresas e as empresas de pequeno porte na participação em certames licitatórios do Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial as previstas nos artigos 43 a 45 da referida lei.

24.5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

24.5.2 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

b) Na modalidade de pregão, o intervalo percentual acima citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

24.5.3 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar (subitem 24.5.2 deste termo), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

24.5.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

24.5.5 – O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por



microempresa ou empresa de pequeno porte.

25. DOS CASOS OMISSOS

25.1 – Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Estância/SE, 28 de abril de 2017.

Everton Santos Santana

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Fonte: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Habitação

1. OBJETIVO

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer normas, procedimentos e condições técnicas a serem respeitadas na contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação dos serviços de engenharias relativas à **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS DE ACESSO AO FORRÓDROMO**, Estado de Sergipe nas condições, localizações e demais solicitações descritas neste documento e seus anexos.

Com base nos projetos de arquitetura e nas especificações técnicas deverão ser executados todos os serviços de construção, atendendo às diretrizes básicas e aos procedimentos técnicos constantes no presente Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A execução da pavimentação, facilitará o acesso dos turistas aos eventos realizados no município além de embelezar os eventos realizados com uma estrutura digna, por ser bela e funcional. O Programa de Infraestrutura Turística contribuirá com o desenvolvimento do turismo no Município de Estância, principalmente por meio de adequação da infraestrutura, permitindo a expansão de nossas atividades turísticas, por melhorar a qualidade de acesso e a beleza de nossas vias para os visitantes da nossa cidade, ao se deslocarem aos grandes eventos realizados no Forródro. Objetivos específicos: Facilitar o acesso dos turistas ao Forródro; Resultados esperados: Promover o aumento do fluxo de turistas, reduzir o tempo do percurso, Melhorar a infraestrutura.

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS

3.1. O empreendimento a ser executado é a pavimentação asfáltica com recursos da União através do **Contrato de Repasse nº 1030803-50/2016**, executando a obra de pavimentação asfáltica no município de Estância.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação de empresa de engenharia para a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS DE ACESSO AO FORRÓDROMO** tem amparo legal disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações.

5. NORMAS APLICÁVEIS

5.1. Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução da **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS DE ACESSO AO FORRÓDROMO**. Os serviços deverão obedecer às normas, procedimentos e suas atualizações, de acordo com projeto e especificações.

6. CUSTO ESTIMADO PARA A CONFEÇÃO DO OBJETO COM INSTALAÇÃO

6.1. Seguem descrito abaixo os valores estimados para a execução do objeto deste Projeto Básico: R\$ 241.449,76 (Duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

7. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Os valores indicados no item anterior têm por base nas referências de preços apresentadas nas tabelas do ORSE/SINAPI.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

8.1. O prazo para execução total da obra é de **02 (dois) meses contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço** expedida pela Contratante.

9. DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. A obra deverá ser recebida provisoriamente quando for atestado o seu término pelo fiscal e até 90 dias recebidos definitivamente através de instrumento próprio, ou seja, Termos devidamente anuídos pelas partes e pela fiscalização que lhe dará veracidade técnica quanto a qualidade do bem produzido com base nos Art.73 a 76 da 8.666/93.

9.2. Os serviços entregues em desconformidade com os especificados neste Projeto Básico serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada serão obrigados a refazê-los no prazo máximo a ser estabelecido pela Administração, contados da data do recebimento de notificação necessariamente escrita por parte do fiscal da contratante.



9.3. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento e de recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas.

10. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O instrumento contratual deverá ser expedido após o empenho da despesa em sua respectiva rubrica orçamentária devendo ter sua vigência **02 (dois) meses a mais do prazo de execução** para que possa ter mobilidade administrativa para a elaboração das ações internas de controle da obra.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de classe, correspondente ao título profissional (CREA/CAU), em nome da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA/CAU, da jurisdição da sede da licitante.

11.2. As certidões de registro no CREA/CAU, emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

11.3. Apresentar 1 (um) ou mais atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, em nome de profissional de nível superior, Engenheiro Civil, ou Arquiteto legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra(s) com características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação.

11.4. Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.

11.5. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem 10.3, deverá(ão) participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução da obra.

11.6. No caso de duas ou mais licitantes apresentar de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

11.7. Certidão de Registro de pessoa física no CREA/CAU, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem 11.3, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional.

11.8. Apresentar declaração de INDICAÇÃO do profissional de nível superior como responsável técnico da obra com sua devida qualificação (engenheiro civil, Engenheiro eletricitista ou arquiteto com registro no CREA/CAU), devendo constar na indicação a assinatura do representante legal da empresa.

11.9. Apresentar declaração de ACEITAÇÃO do profissional de nível superior como responsável técnico da obra com sua devida qualificação (engenheiro civil, ou arquiteto com registro no CREA/CAU), devendo constar na aceitação a sua assinatura, bem como, assinatura do representante legal da empresa.

11.10. Apresentar comprovante de que cada profissional (engenheiro civil, ou arquiteto com registro no CREA/CAU) a que se refere o subitem 11.3 integra o quadro técnico da licitante, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU.

11.11. Apresentar comprovante de que cada profissional (engenheiro civil, ou arquiteto com registro no CREA/CAU) a que se refere o subitem 1.3 integra o quando profissional da licitante.

11.12. A comprovação do item acima de que o profissional (engenheiro civil, ou arquiteto com registro no CREA/CAU) integrarão quadro profissional da licitante será feita:

a) caso sócio: através do contrato social e sua última alteração;

b) caso empregado de caráter permanente da empresa: através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria.

11.13. A substituição do responsável técnico durante a execução do contrato só será possível por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.



12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
Seção III – Das Obras e Serviços

Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Art. 7º - § 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

- I - segurança;
- II - funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III - economia na execução, conservação e operação;
- IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local; para execução, conservação e operação;
- V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- VI - adoção das normas técnicas adequadas;
- VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- VII - impacto ambiental.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15. DAS PENALIDADES

15.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Município de Estância, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Estância/SE;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. O atraso na execução dos serviços, sem motivo justificado, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parte inadimplida, calculada a juros simples, limitada a 10 % (dez por cento);

15.3. O atraso injustificado na execução dos serviços por período superior a 20 dias caracterizará inexecução total da obrigação assumida, sujeitando a contratada à multa de 20% sobre o valor da parte inadimplida;



15.3.1. Nesta hipótese, a Administração poderá, segundo critério de conveniência e oportunidade, receber o objeto aplicando à contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho;

15.4. O atraso injustificado na reexecução dos serviços ou na solução dos problemas surgidos e devidamente notificados acarretará a aplicação de multa no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parte inadimplida até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, sendo o prazo contado da data da notificação de recusa de recebimento de materiais ou de execução dos serviços, mediante termo circunstanciado expedido pelo contratante.

15.4.1. O atraso injustificado por período superior a 20 dias poderá caracterizar inexecução total da obrigação, sujeitando a contratada às penalidades descritas nos itens 15.1.3, 15.1.4 e 15.4;

15.5. O não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida pelos incisos anteriores sujeitará a contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

15.6. O prazo de entrega ficará suspenso a partir da emissão do termo de recebimento provisório do objeto, para que se proceda à devida conferência técnica e seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Havendo desconformidade do objeto com o Projeto Básico, com a proposta apresentada ou com o Edital de licitação, o prazo de entrega voltará a correr a partir da data de recebimento da notificação de pendência pela contratada, computando-se os dias já transcorridos e sujeitando a contratada às cominações previstas nos itens anteriores;

15.7. Não será emitido Termo de Recebimento Definitivo quando houver pendência de documentação exigida para habilitação, considerando-se, portanto, em andamento o prazo de entrega e sujeitando a contratada às cominações previstas nos itens acima;

15.8. Recusar-se a receber ou a dar recebimento no contrato, na nota de empenho ou de serviços e na notificação de pendência, no prazo definido pelo edital, caracterizará inexecução da obrigação assumida e, não havendo justificativa aceita pela administração, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

15.9. A critério da Administração, as penas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa;

15.10. Pedidos de prorrogação de prazo só serão concedidos quando ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser acompanhados dos documentos necessários à comprovação das alegações e recebidos com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento do prazo para entrega do objeto;

15.11. As multas aplicadas, moratórias e compensatórias, serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados, das garantias em dinheiro, quando existirem, ou ainda judicialmente, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais pertinentes.

16. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços de execução das obras de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS DE ACESSO AO FORRÓDROMO** deverá obedecer a Especificações, bem como o Projeto Executivo.

16.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Estas especificações relacionam os serviços a serem executados nesta obra, conforme descrições contidas neste documento.

As especificações se complementam, devendo seguir o abaixo descrito:

- Havendo divergências prevalecem as especificações dos projetos executivos;
- Divergência entre as cotas assinaladas e as suas dimensões medidas em escala: prevalecem as primeiras;
- Divergência entre desenhos de escalas diferentes: prevalecem os de maior escala;
- Na divergência entre DETALHES e PLANTAS GERAIS, prevalem os DETALHES;
- Na divergência entre PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES, prevalecem as ESPECIFICAÇÕES;
- Divergências entre esta especificação e a dos autores do projeto, prevalecem a dos autores;

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada à obra ou serviço.



16.1.1.01 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Equipe dirigente

A obra será localmente administrada por um profissional do Executante, que deverá estar presente em ocasionalmente e representará a Executante junto ao Contratante.

A função deste profissional deverá constar da A.R.T Respectiva. Este “engenheiro residente” será um engenheiro civil ou arquiteto versado na execução de obras similares.

Manutenção do canteiro

A Executante manterá guarda permanentemente no local da obra, sendo inteiramente responsável pela manutenção da segurança nas áreas sob sua responsabilidade até a entrega definitiva da obra.

O Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos do Executante, ou por danos que venham ocorrer na obra e nas áreas de sua propriedade entregue a responsabilidade do Executante, durante a vigência do CONTRATO.

Equipe de apoio a produção

O Executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um mestre que, obrigatoriamente será seu empregado, e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização. Deverão ser mantidos de forma permanente na obra, ainda Eletricista, carpinteiro, Pedreiro, e Servente, e todos os que fizerem necessário para o bom desenvolvimento da obra pelo Executante.

16.1.1.02 – MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO

Compreende o custo com despesas para preparação da infraestrutura operacional do serviço e sua retirada ao final do contrato. Incluem-se os transportes com carga e descarga de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos, etc.

16.1.1.03 – SERVIÇOS

Instalação provisória de água

A ligação provisória de água deverá atender às exigências do SAAE, sendo de responsabilidade do Executante. O custo do consumo mensal, até a entrega da obra, também ocorrerá por conta do Executante.

Instalação provisória de energia elétrica

A ligação provisória de energia elétrica ao canteiro deverá atender às exigências da concessionária local, sendo de responsabilidade do executante. O custo do consumo mensal de energia ocorrerá por conta do Executante até a ligação definitiva e entrega da obra.

Placa de inauguração

No final da obra será afixada uma placa de inauguração em alumínio de dimensões 40x60 cm, conforme modelo adotado pela Secretaria de Obras, a ser fornecido posteriormente.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA deverá comprovar a GARANTIA CONTRATUAL no valor de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no ato da assinatura do contrato.

17.2. O recolhimento da garantia contratual deverá ser realizado nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, tudo na forma da legislação em vigor para cada modalidade de garantia, tendo como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos.

17.3. A garantia para execução do contrato será levantada, mediante requerimento escrito da contratada dirigido à SEFIN – Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estância, até 30 (trinta) dias contados da data do termo de recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, INSS, “AS BUILT” de todos os projetos, elaborados pela contratada, em CD (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em 01(uma) via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, HABITE-SE das obras/serviços CONTRATADAS, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com o CONTRATANTE.

17.4. A garantia efetuada em moeda corrente será depositada na conta do Município aberta especificamente para este fim e será vinculada ao contrato.



ESTADO DE SERGIPE – MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2017.013.037

17.5. No caso de rescisão a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento do § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93.

Estância, 28 de abril de 2017.

SÉRGIO LUIZ DE SOUSA NUNES
Engenheiro Civil
CREA 160534122-3



ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2017

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:
Banco: Agência:
Local/Data:
Conta Corrente n.º

....., inscrita no **CNPJ n.º**
..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
....., portador (a) do R G n.º e do CPF n.º
....., apresenta a sua Proposta de Preço para a execução de _____, nos seguintes termos:

Item	Descrição do objeto		

PREÇO GLOBAL: R\$ (PREÇO POR EXTENSO)

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: (.....) meses.

DECLARAMOS que após obter todas as informações necessárias à perfeita execução da obra objeto da presente licitação, conferimos, avaliamos e revisamos todos os itens e quantitativos da Lista de Materiais constante do Projeto anexo ao Edital, para formulação da nossa proposta de preços, atendendo ao disposto no Edital .

DECLARAMOS que o preço global ofertado, inclui o BDI-Benefícios e despesas indiretas, computando todos os custos inerentes ao objeto licitado, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços; e entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa



ANEXO 3 – MINUTA DO TERMO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA _____, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL _____ E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2017.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o Município de Estância, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.097.050/0001-80 representado por seu Prefeito, o Sr. **GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**, C.P.F n.º 189.926.795-00 e RG de n.º 305.196 SSP/SE, residente e domiciliado à Rua José Gomes de Oliva n.º 250, Bairro Alagoas, Estância/SE, CEP 49.200-000, por intermédio da _____, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. _____, brasileiro, maior, capaz, solteiro, registrado no C.P.F n.º _____ e RG n.º _____ SSP/SE, residente e domiciliado à _____ ora denominada **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa _____ inscrita regularmente no C.N.P.J sob o n.º _____ estabelecida na _____, neste ato representada por _____ registrado no C.P.F sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____ residente à _____ por ora denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, celebrado com o amparo da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e em decorrência do Edital da Tomada de Preços n.º ____/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este termo decorre da aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e rege-se pelas disposições constantes na TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2017, HOMOLOGADA em ____/____/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE _____**, especificados nos anexos da **Tomada de Preços n.º ____/2017**, de acordo com o admitido na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, que constitui parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O contrato será por forma de Execução Indireta.

3.2 – O regime de execução apresentado neste contrato é o tipo **empreitada por preço global**, sendo contratada a Prestação de Serviço por preço certo e total.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA OBRA

4.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelo servidor _____ - Titular e _____ Suplente, integrantes do quadro funcional da Secretaria Municipal de XXXXXXX.

4.3 – Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante e ao Fiscal do Contrato.

4.4 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico e no instrumento contratual.

4.5 – Recebida a notificação de conclusão da obra ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação do cumprimento da seguinte exigência: execução completa e adequada da obra, conforme projeto estrutural, arquitetônico e ficha técnica;

4.6 – Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em 02 (duas) vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante.

4.7 – Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.



4.8 – Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste termo, no item **“Das Sanções”**.

4.9 – Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante convocará membros da **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação**, preferencialmente engenheiros ou arquitetos, que será encarregado de efetuar o Recebimento Definitivo.

4.9.1 – Membros da **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação** efetuará vistoria da obra para verificação do cumprimento das seguintes exigências:

- a) atendimento de todas as condições contratuais e técnicas; e
- b) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa à obra.

4.9.2 – Verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, os membros da Secretaria solicitante receberá definitivamente a obra, lavrando em 02 (duas) vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade contratante.

4.9.3 – No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, será lavrado relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

4.10 – Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

4.11 – O Fiscal de Contrato e os membros de Recebimento Definitivo poderão utilizar-se de assessoria técnica para auxiliar nos seus trabalhos.

4.12 – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

4.13 – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação**.

4.14 – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

4.15 – A **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação**, CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – A **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação** entrará em contato com a empresa vencedora conforme sua necessidade, emitindo a ordem de execução para que a mesma inicie a construção da obra.

5.2 – O prazo para iniciar a execução dos serviços, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**.

5.3 – A falta do material, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço objeto desta licitação e não eximirá a prestadora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.4 – O prazo de execução da obra será de **02 (dois) meses**, contados da Ordem de Serviço.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DAS RETENÇÕES

6.1 – A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____, dividido em parcelas de acordo com o as obrigações realizadas, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens **efetivamente concluídos**, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato.

6.2 – Caso não seja realizado o recebimento provisório da obra por motivo de pendências nas etapas de sua execução, motivadas pela Contratada, os valores ainda pendentes de pagamento naquela data ficarão retidos até que sejam sanadas as pendências e, na falta de sua regularização serão contabilizados os custos dos itens faltantes, os quais então serão abatidos do crédito da Contratada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

6.3 – A Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

6.4 – O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da obra.

6.5 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

6.8 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.9 – O preço apresentado na proposta da CONTRATADA será fixo e não sofrerá reajuste, salvo após 01 (um) ano, contados da data da apresentação da proposta, com fulcro na Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

6.9.1 – Após o prazo previsto acima as obras/serviços serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção, por tipo de obras apuradas pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

6.10 – **Do valor global contratado para a prestação dos serviços serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes e o enquadramento contábil da empresa vencedora do certame.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O contrato terá a **vigência de 04 (quatro) meses**, contados da data da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados na Lei n.º 8.666/93.

7.2 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

7.3 – **A CONTRATADA deverá comprovar a GARANTIA CONTRATUAL no valor de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no ato da assinatura do contrato.**

7.4 – O recolhimento da garantia contratual deverá ser realizado nos termos do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, tudo na forma da legislação em vigor para cada modalidade de garantia, tendo como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos.

7.5 - A garantia para execução do contrato será levantada, mediante requerimento escrito da contratada dirigido à SEFIN – Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estância, em até 30 (trinta) dias contados da data do termo de recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, INSS, “AS BUILT” de todos os projetos elaborados pela contratada, em CD (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em 01 (uma) via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, HABITE-SE das obras/serviços CONTRATADAS, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com o CONTRATANTE.

7.5 - A garantia efetuada em moeda corrente será depositada na conta do Município aberta especificamente para este fim e será vinculada ao contrato.

7.6 – No caso de rescisão a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento do § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93.



CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias para o **exercício de 2016**, conforme abaixo especificadas:

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
0213	1039	26.782.0003.1039	0125 (Convênio)	4490.51.00	03	328.999,78

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as disposições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços, especialmente as condições avençadas no Projeto Básico e nos demais anexos do Edital;
- b) manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA;
- c) promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto e à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- d) executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao exigido neste Termo;
- e) ter representante no local da obra, Engenheiro Civil ou arquiteto, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA, como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- f) obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, a sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- g) assumir todos os ônus, **encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários** concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- h) efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- i) responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- j) responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- k) acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação do trabalho;
- l) observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- m) responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- n) proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;
- o) fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP – Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- p) retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- q) retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra;
- r) sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; submeter à aprovação do



CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

- s) apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, as cópias autenticadas dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, relativas ao último mês vencido;
- t) comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- u) obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo;
- v) aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, **os acréscimos ou supressões** no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato;
- w) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos profissionais e do serviço exigidos(as) na licitação.
- x) conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- y) Cumprir demais obrigações descritas no Projeto Básico emitido pela Secretaria Municipal de Obras Transportes e Habitação, parte integrante deste Edital (Anexo I – Projeto Básico)
- z) **Apresentar “AS BUILT” de todos os projetos, registro de todas as marcas, todos os códigos e todas as referências dos materiais e serviços executados ou elaborados pela contratada, em CD (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em 01 (uma) via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, HABITE-SE das obras/serviços CONTRATADAS, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com o CONTRATANTE.**

9.1.1 – Na execução do objeto do contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA apresentar:

MENSALMENTE:

- a) Certidões negativas de regularidade dos tributos Municipais, Estaduais e Federais (certidão do INSS com “finalidade 4”);
- b) Cópia de relação comprovando entrega de EPI's e/ou EPC's aos funcionários no mês anterior ao faturado (quando houver disponibilização de novos equipamentos);
- c) Cópia de relação comprovando entrega de Auxílio-transporte e Vale-alimentação aos funcionários com direito aos benefícios;
- d) Guia de Recolhimento do FGTS e respectivo comprovante de quitação do tributo (mês anterior);
- e) Guia da Previdência Social (GPS) e respectivo comprovante de quitação do tributo (mês anterior);
- f) Comprovação de pagamentos de férias e correspondente adicional, na forma da lei, obedecida sua escala de férias;
- g) Cópia de cadastro dos seus funcionários (em formato excel), contendo as seguintes informações: Mês de Referência / CPF / Nome Completo / Função exercida / Salário Base / Adicionais pagos / Benefícios e suas quantidades (Vale-Transporte, Auxílio-alimentação) / Horário de Trabalho / Pagamento de Férias / Licenças / Salário Bruto;
- h) GFIP-SEFIP – Relatório gerado e comprovante de transmissão do arquivo (mês anterior);
- i) Cópias dos Exames Admissionais e das CTPS (identificação e contrato de trabalho) dos funcionários admitidos no mês anterior ao faturado;
- j) Cópias dos Exames Demissionais, das Rescisões contratuais, devidamente homologadas pela Autoridade competente, da Guia de Recolhimento de FGTS de rescisões e respectivo comprovante de quitação, das CTPS, constando anotação de rescisão contratual dos funcionários demitidos no mês anterior ao faturado;
- k) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil (apresentação em 30 dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço);
- l) PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (apresentação em 30 dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço);
- m) Manter estoque mínimo de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI/EPC, de forma a possibilitar o imediato fornecimento, reposição ou substituição em caso de necessidade;



EVENTUALMENTE:

a) Comprovações de execução das tarefas previstas nos relatórios LTCAT, PCMSO e PPRA, obedecidos seus respectivos prazos e atividades;

ANUALMENTE:

a) Cópias de contracheques comprovando o pagamento do 13º salário (pagamento fatura de janeiro de cada ano);

b) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil (atualização) – nos estabelecimentos com 20 ou mais empregados, e;

c) PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (atualização).

9.2 Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Gestor do Contrato.

9.3 Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

9.4 Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

b) prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

d) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

e) efetuar o pagamento da última fase após o Recebimento Provisório da obra, salvo em caso de pendências na sua execução;

f) notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra;

g) aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

h) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

i) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital;

j) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da CONTRATANTE, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2 – No caso de pedido revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar as alterações ocorridas na PLANILHA DE CUSTOS apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrar a nova composição do preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas

11.2.1 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

11.3 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só poderá ser repassado ao **CONTRATANTE** após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1- O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que se



encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) multa:

I - de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

II - de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de **0,2 % (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nos itens I e II, aplicada em dobro na reincidência;

IV - de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

V - de **2,0 % (dois por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

c) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 87 da Lei nº 8.666/93** e da forma abaixo especificada:

I- 06 (seis) meses – pelo atraso superior a 20 (vinte) dias do prazo estipulado para entrega da obra;

II- 01 (um) ano – fraudar ou falhar na execução do contrato;

III- 01 (um) ano e 06 (seis) meses – não assinar o contrato ou não retirar o documento equivalente no prazo estipulado neste termo e/ou a não entrega da obra, **caracterizada em 30 (trinta) dias** após o vencimento do prazo de entrega obra;

IV- 02 (dois) anos – quando caracterizada a reincidência na prática das inadimplências e/ou o descumprimento cumulado de mais de uma das condutas acima especificadas.

d) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 – As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3 – As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei. **O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.**

12.4 – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

12.5 – No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais comunicações legais.

12.6 – No caso de declaração de inidoneidade de licitar é de competência exclusiva da Secretaria Municipal responsável pela gestão do contrato, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

13.1 - Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

13.2 Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação**, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

13.3 A **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação**, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à Comissão de Cadastro relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;



- II – termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;
- III - nota de empenho ou, instrumento equivalente;
- IV- parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro;
- V- notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro;
- VI- documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:
 - a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;
 - b) notificações não atendidas; ou
 - c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.
- VII- documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;
- VIII- Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

13.4 A Comissão Permanente de Licitação – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro, com os seguintes documentos:

- a) edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;
- b) cópia do contrato.

13.5 A Comissão de Cadastro notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

13.6 Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

13.7 Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro pelo Prefeito e pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

13.8 Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

13.9 Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e submetidos à Representação da Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância(SE), ___ de _____ de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE – MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2017.013.037

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA _____ RG n.º _____

TESTEMUNHA _____ RG n.º _____

ANEXO 1 DO TERMO DE CONTRATO – PROJETO BÁSICO

OBS.: Na confecção do Termo Contratual será inserido como anexo o Projeto Básico fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação, parte integrante deste Edital (Anexo 1 – Projeto Básico)



ANEXO 4 – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome, com os seguintes dados: nome, endereço/razão social, etc...

OUTORGADO: Representante devidamente qualificado

OBJETO: Representar a Outorgante na TOMA DA DE PREÇOS n.º ____/2017

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, ____ de ____ 2017.

OUTORGANTE
Representante Legal da Empresa



ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2017

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato** da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) **não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente**, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estância/SE, __ de _____ de 2017.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



DEMAIS ANEXOS

ANEXO 6 – MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES

ANEXO 7 – RESUMO DO EMPREENDIMENTO

ANEXO 8 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

ANEXO 9 – PLANILHA DE B.D.I.

ANEXO 10 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

ANEXO 11 – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTAS

ANEXO 12 – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTAS

ANEXO 13 – CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO

ANEXO 14 – CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO

ANEXO 15 – PLANILHA DA EQUIPE DIRIGENTE

ANEXO 16 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES DA EQUIPE DIRIGENTE

ANEXO 17 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES DO CUSTO DIRETO

ANEXO 18 – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Os ANEXOS acima relacionados serão disponibilizados nos autos do processo, bem como no site www.estancia.se.gov.br.

Em caso de inviabilidade da sua disponibilização no site www.estancia.se.gov.br devido à carga de informações do arquivo, o licitante deverá destinar-se à Comissão Permanente de Licitação – CPL estabelecida na Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro. Estância-SE, munido de qualquer meio magnético (CD-ROM, PEN DRIVE) e solicitar o arquivo, que imediatamente será disponibilizado.

Demais informações através do Telefone / fax: 79-3522-1210 ou Fone 79-3522-1143 ramal 214.